



AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Atendidos todos os pressupostos legais e normativos da Lei nº 14.133/21, com a elaboração de todos os atos administrativos e demais documentos indispensáveis para a contratação pretendida com base no Art. 74, inciso III, alínea “a” da lei 14.133/2021.

Havendo demonstração nos autos da notória especialização do pretenso contratado conforme documentos anexados nos autos do processo, evidenciada a inviabilidade de competição, por tratar-se de serviços técnicos de notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança e inexistindo condições de licitar através de um julgamento objetivo. Neste bojo, aliado a necessidade de contratar profissional habilitado para prestar serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal.

Assim, tendo ainda a adequação orçamentária suficiente nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo aprovado o Termo de Referência. Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Santarém, determino que o processo seja encaminhado para a Coordenadoria Geral Jurídico-Legislativo e para Controladoria Interna da CMS, para elaboração de pareceres acerca do processo licitatório.

Ratificado pelo jurídico e controle interno o atendimento da legislação, que o processo seja remetido a Coordenaria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Santarém para realização da contratação.

Cumpra-se.

Santarém, 16 de abril de 2024.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santarém